

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA DAS MARINHAS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Considerando os Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e a Declaração Constitutiva da mesma organização, assinada em Lisboa a 17 de julho de 1996, pelos Chefes de Estado e de Governo de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe, ratificada por Timor-Leste em 1 de agosto de 2002 e pela Guiné-Equatorial em 23 de julho de 2014 na X Conferência da CPLP.

Considerando a vontade comum de aproximar as Marinhas, Guardas-costeira e Componentes Navais da CPLP, e de aprofundar o relacionamento no seio da Lusofonia no domínio dos temas de âmbito naval;

Reconhecendo a necessidade de promoção do diálogo, incrementada cooperação e partilha de experiências organizacionais entre as Marinhas, Guardas-costeira e Componentes Navais de Defesa da CPLP, que contribuiu para que o Simpósio das Marinhas dos Países de Língua Portuguesa (SMPLP) surgisse em 2008, com a realização da 1.ª edição, através de uma iniciativa promovida pela Marinha Portuguesa;

Considerando as deliberações tomadas durante o III SMPLP, realizado no Rio de Janeiro, entre 8 e 10 de maio de 2012, onde foi apresentada a vontade expressa, por todas as delegações presentes, para que este seja integrado como órgão da Componente de Defesa da CPLP e tendo ainda em conta o disposto no Protocolo de Cooperação da CPLP no domínio da Defesa, assinado na cidade da Praia, a 15 de setembro de 2006,

As Marinhas, Guardas Costeiras e Componentes Navais de Defesa da:

República de Angola;

República Federativa do Brasil;

República de Cabo Verde;

República da Guiné-Bissau;

República da Guiné Equatorial;

República de Moçambique;

República Portuguesa;

República Democrática de São Tomé e Príncipe;

República Democrática de Timor-Leste;

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA DAS MARINHAS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Acordam em estabelecer o presente regulamento da conferência das Marinhas da CPLP.

Artigo 1.º (Fim)

O presente regulamento estabelece os princípios gerais e as regras orientadoras da Conferência das Marinhas da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, adiante designada por CMCPLP, que envolve as Marinhas, Guardas-Costeiras e Componentes Navais de Defesa das Forças Armadas, doravante designadas por Marinhas da CPLP.

Artigo 2.º (Objetivos)

A CMCPLP tem como objetivos:

- a) Criar uma plataforma comum de debate e partilha de conhecimentos em matéria de âmbito naval, de nível estratégico e operacional;
- b) Promover um ambiente de cooperação nos âmbitos naval e marítimo, designadamente, no campo de ação associado às entidades com responsabilidades no exercício da autoridade do Estado no mar – segurança marítima e defesa;
- c) Contribuir para o desenvolvimento das capacidades das Marinhas da CPLP;
- d) Manter comunicação permanente entre os Estados-Maiores das Marinhas da CPLP;

Artigo 3.º (Âmbito)

Através da CMCPLP pretendem-se identificar vetores essenciais, que se constituam como mecanismos para a afirmação das Marinhas da CPLP como instrumento para a manutenção da paz e segurança, designadamente:

- a) A solidariedade entre as Marinhas da CPLP em situações de calamidade ou agressão que ocorram num dos países da CPLP, respeitadas as legislações de cada Estado-membro, e nos termos das normas estabelecidas na Carta das Nações Unidas;
- b) A sensibilização das sociedades dos países lusófonos no que toca à importância do papel das entidades que exercem a autoridade do Estado no mar, bem como a sua possível utilização em missões não-beligerantes, como no apoio às populações em situações de catástrofe ou desastres naturais e em demais missões de interesse público, respeitadas as legislações nacionais;
- c) O intercâmbio de informação, a partilha de metodologias e a adoção de medidas de fortalecimento da confiança entre as Marinhas participantes, em concordância com o ordenamento constitucional de cada Estado-membro, tendendo contribuir para o fortalecimento da estabilidade nas regiões em que se inserem os países da CPLP;
- d) A procura de sinergias de forma a vincar o disposto no Protocolo da CPLP no Domínio de Defesa, no que diz respeito ao controlo e fiscalização das águas



REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA DAS MARINHAS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

- territoriais e da zona económica exclusiva dos países da CPLP, com o possível emprego conjunto dos meios navais;
- e) Outras ações para afirmação das Marinhas que venham a ser consideradas e aprovadas na CMCPLP.

Artigo 4.º (Marinhas participantes)

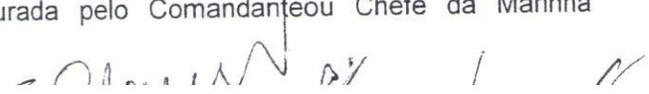
1. A CMCPLP é aberta à participação de todas as Marinhas dos países pertencentes à Comunidade dos Países da Língua Portuguesa.
2. A participação de cada entidade deve ser confirmada até 3 (três) meses antes da data prevista para a realização da CMCPLP.
3. A inscrição provisória dos elementos que integram a comitiva de cada Marinha da CPLP deve ser efetuada até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a realização do evento.
4. Cada comitiva deve apresentar a inscrição definitiva dos elementos referidos no número anterior até 30 (trinta) dias antes da realização da CMCPLP.
5. A inscrição a que se refere o número anterior deve ser acompanhada da identificação dos elementos que integram cada comitiva.

Artigo 5.º (Organização da CMCPLP)

1. A CMCPLP realizar-se-á de 2 (dois) em 2 (dois) anos, sendo a responsabilidade da organização alternada, por critério de ordem alfabética, tendo em conta os nomes dos países, entre as Marinhas da CPLP. Caso a marinha designada no sistema de rotação não puder acolher a Conferência, esta avança para a próxima Marinha, por ordem alfabética, sucessivamente. A manifestação da indisponibilidade deve ser feita até 1 (um) ano antes da data da próxima Conferência.
2. A CMCPLP terá a duração de 3 dias úteis.
3. A Marinha organizadora é responsável pela definição da agenda, a ser remetida aos demais participantes, para conhecimento, com uma antecedência de 3 (três) meses relativamente à data da realização do evento, a fim de permitir a coordenação das comunicações das delegações e pela logística da organização.
4. A Marinha organizadora também é responsável pela formulação de convites e suporte dos custos relativos a alojamento, alimentação e transportes internos para os participantes, durante o período do evento.
5. A definição do tema de cada edição é igualmente da responsabilidade da Marinha organizadora.

Artigo 6.º (Presidência)

A presidência da CMCPLP é assegurada pelo Comandante ou Chefe da Marinha organizadora de cada edição.



REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA DAS MARINHAS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Artigo 7.º (Programa)

1. A formulação do programa e a definição dos eventos são da responsabilidade da Marinha organizadora.
2. O programa detalhado deve ser enviado aos participantes até 15 (quinze) dias antes do início da CMCLP.
3. Por motivos de força maior, podem ser realizadas alterações ao programa no decorrer da CMCLP.

Artigo 8.º (Ata)

1. No final da CMCLP é redigida uma ata, na qual se faz menção a todos os aspetos relevantes, ao tema da mesma e a outros assuntos debatidos, bem como à fita temporal dos acontecimentos e ainda às recomendações aprovadas durante o evento.
2. A ata deverá ser assinada pelos Comandantes, ou Chefes, das Marinhas participantes na conferência e posteriormente distribuída aos mesmos.
3. As recomendações da ata da reunião serão submetidas pelo país acolhedor ao Secretariado para os Assuntos de Defesa (SPAD), antes de entregar as responsabilidades ao próximo país designado.
4. A ata da reunião deve indicar o próximo país acolhedor da CMCLP.
5. A gestão dos assuntos correntes entre Conferências ficará sob responsabilidade do país acolhedor, da última Conferência. Na próxima Conferência, será apresentado um relatório dos assuntos tratados e pendentes a todos participantes, no momento de passagem de responsabilidade.

Artigo 9.º (Delegações)

1. As delegações serão chefiadas pelo Comandante ou Chefe de Estado-Maior de cada Marinha, acompanhados por dois assessores.
2. A Marinha organizadora não será responsável pelas despesas, caso alguma Marinha designe outros oficiais para comporem a sua delegação.

Artigo 10.º (Observadores)

1. A CMCLP não é aberta a participação de outras Marinhas fora da CPLP, mesmo como observadoras.
2. A Marinha organizadora poderá convidar entidades ou personalidades nacionais de um dos países membros, civis ou militares, para participarem como observadoras, desde que essa participação se jarelevante.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.

**REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA DAS MARINHAS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES
DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**Artigo 11.º
(Encargos das Marinhas participantes)**

As Marinhas participantes são responsáveis pelos encargos com as viagens de ida e voltados elementos que integram as suas delegações, para o país da Marinha organizadora da CMCLP.

**Artigo 12.º
(Confidencialidade)**

1. As entidades participantes obrigam-se a não utilizar, em detrimento de qualquer uma delas, a informação classificada que seja obtida no âmbito dos trabalhos da CMCLP.
2. As informações classificadas obtidas no âmbito da CMCLP não podem ser transmitidas a entidades terceiras que não integrem a CPLP.

**Artigo 13.º
(Disposições finais)**

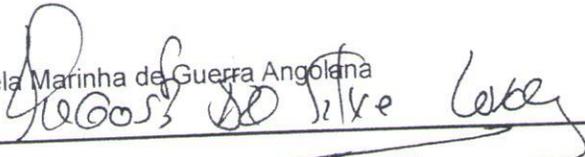
As alterações ao presente regulamento são propostas e aprovadas em sede da CMCLP, sendo decididas por unanimidade.

**Artigo 14.º
(Entrada em vigor)**

Depois da assinatura por parte de todas as Marinhas da CPLP, o presente regulamento entrará em vigor após a conclusão das formalidades legais, respeitantes a cada um dos membros participantes.

O presente regulamento é assinado em 8 (oito) exemplares, redigidos em língua portuguesa, distribuídos por cada uma das Marinhas participantes na Conferência, sendo todas as versões igualmente válidas.

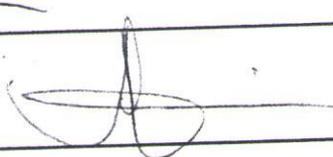
Pela Marinha de Guerra Angolana



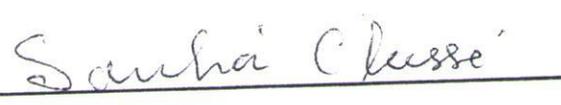
Pela Marinha do Brasil



Pela Guarda Costeira de Cabo Verde



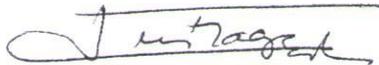
Pela Marinha Nacional da Guiné - Bissau



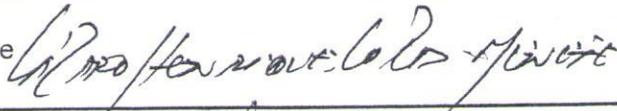
**REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA DAS MARINHAS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES
DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Pela Marinha da Guiné Equatorial

Pela Marinha Portuguesa



Pela Marinha de Guerra de Moçambique



Pela Guarda Costeira de São Tomé e Príncipe



Pela Componente Naval das FALINTIL – Forças de Defesa de Timor-Leste

